

Lei nº 416

autoriza indenização à Firma Elétrica Central e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar à Firma "Elétrica Central de Belo Horizonte", a importância de R\$ 7.999,50 (sete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros) e cinquenta centavos.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas do artigo anterior fica autorizado a abertura de

crédito especial de igual importância.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 6
de julho de 1973.